

**Estado de Roraima***"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"***LEI Nº 2.026, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.**

Declara as cachoeiras, grutas, cursos de água, igarapés, nascentes e corredeiras, localizadas na serra do Tepequém, município de Amajari, como patrimônio material, histórico e cultural do estado de Roraima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declaradas as cachoeiras, grutas, cursos de água, igarapés, nascentes, corredeiras e a vila do Tepequém, localizadas da serra do Tepequém, município de Amajari, como patrimônio material, histórico e cultural do estado de Roraima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 1º de agosto de 2024.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 01/08/2024, às 12:37, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019:



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **13827914** e o código CRC **B4B12BEB**.